



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.903
de 08 de abril de 2008

“Dispõe sobre transferência de recursos municipais a entidade que menciona e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal transferirá recursos municipais, através de contribuições, à entidade abaixo relacionada, no presente exercício financeiro, no valor discriminado:

Entidade	Valor Total (R\$)
Botucatu Futebol Clube	300.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º. A entidade beneficiada com a contribuição fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº. 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de abril de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 08 de abril de 2008, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE;**

VILMA VILEIGAS